



Entrada: 16 / 05 / 2012

Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, 37 - Centro

Fax: (64) 3461-4020 - Fone: 3461-4000

e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

LEI Nº 3.445, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

"Autoriza a desafetação de área para construção de creche e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à desafetação da área pública destinada a construção do Hospital Municipal, definida pela Lei nº 3.283/09, de 16 de setembro de 2009.

Parágrafo Único: A área desafetada está localizada na Praça Taciano Gomes de Melo, Bairro Colegial, com dimensões 44,20x81,61 m², área verde situada na Rua Anila Marques da Silva, confrontando, ao norte, com a rua Francisco de Souza Lobo, ao Sul, com a Rua Prof. Milazo e a oeste, Rua Otávio Ferreira Leão, antiga Rua 03.

Art. 2º - A desafetação de que trata o artigo primeiro tem como finalidade a construção de uma Creche Pró-Infância, com recursos provenientes do Termo de Compromisso PAC 201950/2011, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Município de Pires do Rio.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.283/2009 de 16 de setembro de 2009, e demais disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, em 24 de abril de 2012.


LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA
Prefeito Municipal


PATRÍCIA D'ABADIA DE OLIVEIRA
Secretária de Governo, Administração e Finanças

/esl

Registrada digitalmente
em 14 / 04 / 12